



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

OK

Protocolo Nº 7610/2021

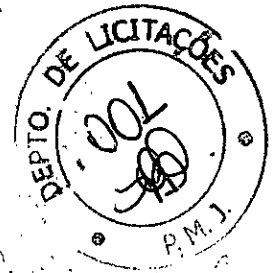
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

Processo Administrativo Nº 234/2021

OBJETO: Aquisição de Auxílio Itinerante.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 7610 - 2021

* ...
Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE: SEC. MUN. DE HABITACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ENDEREÇO: TRAVESSA SILVERIO CARNEIRO Nº 513, CIDADE ALTA, JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: LICITAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 11/08/2021 16:00:09
SÚMULA: OFICIO Nº 400/2021 SHADS - SOLICITA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO ITINERANTE.

DESTINO: SECR. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO


Responsável pelo Processo

1174.

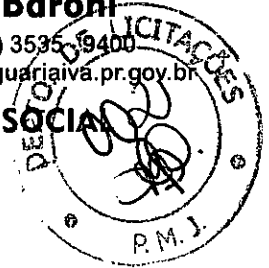


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535-19400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Ofício 400/2021/SHADS

Jaguariáiva, 11 de agosto de 2021

Prezada Sr.^a

Bruna Silva Miranda

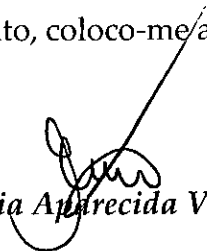
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Assunto: Licitação auxílio itinerante – 2021

Prezada Sr.^a,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa para realizar serviço de auxílio itinerante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Tal serviço é necessário para atender a população jaguariáivense e passantes de outros municípios que estejam em situação de vulnerabilidade. Encaminho termo de referência, orçamento e declaração de exclusividade em anexo.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.


Cleia Aparecida Valenga Sloboda

Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social



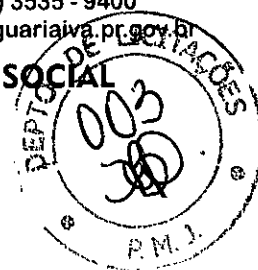


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação da empresa especializada para realizar serviço de **AUXÍLIO ITINERANTE** pelo prazo de 12 meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação tem por finalidade atender as famílias atendidas na modalidade de benefício eventual previsto na Lei nº2703/2018 que “dispõe sobre a regulamentação e estabelece critérios para a provisão de benefícios eventuais em virtude de morte, identificação, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social”,

3. DO VALOR ESTIMADO:

4. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO/APRESENTAÇÃO	QTDE
1	UN	PASSAGEM DE JAGUARIAIVA A PIRAI DO SUL	400
2	UN	PASSAGEM DE JAGUARIAIVA A PONTA GROSSA	200
3	UN	PASSAGEM DE JAGUARIAIVA A CURITIBA	200
4	UN	PASSAGEM DE JAGUARIAIVA A CASTRO	100
5	UN	PASSAGEM DE PONTA GROSSA A JAGUARIAIVA	200

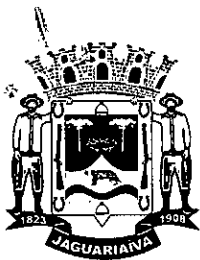
5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Não é necessário apresentação de qualificação.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A empresa deve garantir o serviço mencionado pelo total de 12 meses.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

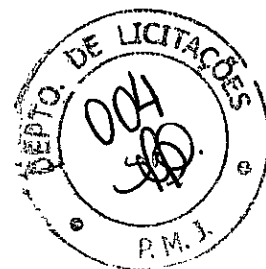
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7. DO FRETE:

Não há a necessidade de frete.



8. DAS AMOSTRAS:

Não há necessidade de apresentação de amostras.

9. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

A execução do serviço proposto deverá se dar imediatamente a partir da assinatura do contrato, mediante Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Serviço, tendo vigência de 12 meses.

10. LOCAL DE ENTREGA:

Os Bilhetes de passagens serão retirados pelos usuários mediante requisição emitida pelo CREAS.

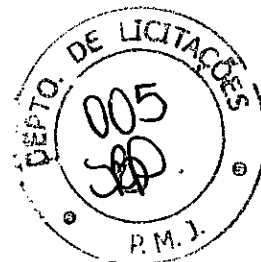
11. DO FISCAL DE CONTRATO

Designa-se a servidora Zenaide Azevedo Fanha, CPF/MF: 756.410.979-34, para realizar a fiscalização do contrato objeto do presente procedimento licitatório.

Jaguariáiva, 11 de agosto de 2021.



Santo Antônio da Platina/PR, 07 de maio de 2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR

Ref.: Orçamento de passagens

A **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 24 de Maio, nº 253-A, bairro Vila Claro, na Cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.159.857/0001-50, telefone (43) 3534-8400, concessionária de transporte intermunicipal de passageiros, vem por meio deste orçamento de bilhetes de passagens solicitados.

ORIGEM	DESTINO	VALOR
JAGUARIAÍVA	PIRAÍ DO SUL	R\$ 16,29
JAGUARIAÍVA	ARAPOTI	R\$ 7,74
JAGUARIAÍVA	PONTA GROSSA	R\$ 30,08
JAGUARIAÍVA	CURITIBA	R\$ 67,39
JAGUARIAÍVA	CASTRO	R\$ 26,38
PONTA GROSSA	JAGUARIAÍVA	R\$ 34,91
CURITIBA	JAGUARIAÍVA	R\$ 72,43
CASTRO	JAGUARIAÍVA	R\$ 26,12

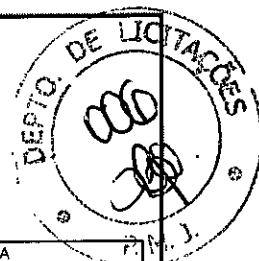
\$ 3796,00

Por ser verdade, firmo o presente documento.

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.**ISAEI APARECIDO DE PAULA****PROCURADOR**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.159.857/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/1966
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRINCESA DO NORTE	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.12-4-02 - Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO R 24 DE MAIO	NÚMERO 253 A	COMPLEMENTO *****
----------------------------	-----------------	----------------------

CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CLARO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
-------------------	-------------------------------	---------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (043) 7344-033
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

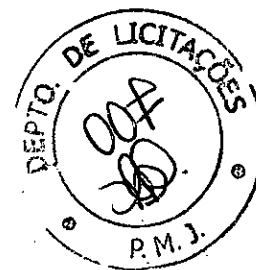
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/08/2021 às 14:49:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL



DECLARAÇÃO

039-2021

Declaramos para os devidos fins:

- As ligações Jaguaríva – Piraí do Sul, Jaguaríva – Ponta Grossa, Jaguaríva – Curitiba e Jaguaríva – Castro, em ambos os sentidos, são atendidas por transporte coletivo intermunicipal de passageiros pela Empresa Princesa dos Norte S/A, número de Registro/DER 0011;

- A ligação Jaguaríva – Arapoti, em ambos os sentidos, é atendida por transporte coletivo intermunicipal de passageiros pelas empresas Princesa dos Norte S/A, número de Registro/DER 0011 e Expresso Joia de Transportes de Passageiros Eireli número de Registro/DER 5194.

Curitiba, 12 de maio de 2021.

(datado e assinado eletronicamente)
Maria Elizabete das Neves Bozza
Coordenadora de Transporte Rodoviário Comercial



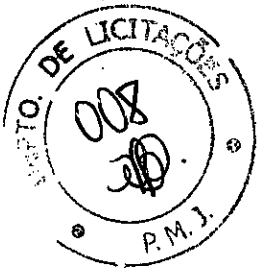
ePROTOCOLO



Documento: **Declara03921PrefeituraJaguaraiva.pdf**.

Assinado por: **Maria Elizabete Bozza** em 12/05/2021 13:33.

Inserido ao protocolo **17.630.535-5** por: **Maria Elizabete Bozza** em: 12/05/2021 13:32.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
af93be0b43f3e6fc49ea40133936b3b8.

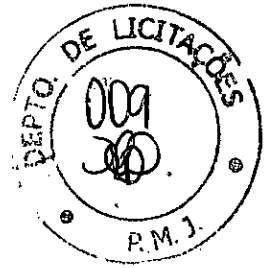


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 21/22
Data: 09/09/2021
Usuário: Rozilda18

Nº do Bloqueio: 129079/2021
Data do Bloqueio: 27/08/2021

Órgão: 12.000 Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES
Unidade: 12.002 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0022 Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.089 Benefícios Eventuais
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA
Código reduzido: 344



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.100000.01.07.00.00	27/08/2021		86.532,59	41.134,00	45.398,59

Processo nº 7610/2021. Valor referente a contratação de empresa para serviços de auxílio itinerante.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	41.134,00

Re: Documentos para fornecimento | PREF. MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR



De Lukas Corrieri (Princesa do Norte - Comercial) <lcorrieri@princesadonorte.com.br>

Para <compras@jaguariaiva.pr.gov.br>

Data 2021-11-09 08:10

cnd federal.pdf (~80 KB) certidao trabalhista.pdf (~86 KB) cnh di lanna.pdf (~882 KB)
 CONTRATO SOCIAL (válido).pdf (~1,6 MB) PROCURAÇÃO DI LANNA - PRINCESA.pdf (~4,6 MB)
 crf.pdf (~81 KB) cnd estadual.pdf (~26 KB) cnd municipal.pdf (~42 KB)
 Certidão Simplificada 10.09.2021.pdf (~90 KB)

Bom dia!

Em anexo, segue documentos solicitados!



Lukas Corrieri

DEPARTAMENTO DE PODERES CONCEDENTES

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

E-MAIL: LCORRIERI@PRINCESADONORTE.COM.BR

TELEFONE: (43) 3534-8434

Em seg., 8 de nov. de 2021 às 15:17, <compras@jaguariaiva.pr.gov.br> escreveu:

Boa Tarde Lukas!

Por meio do presente, solicito os seguintes documentos da empresa Princesa do Norte S.A para andamento no processo de Inexigibilidade de Licitação que objetiva a Aquisição de Auxílio Itinerante para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social.

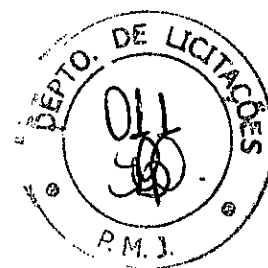
- * Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social conforme natureza da empresa);
- * Fotocópia de documento de identificação de seu representante legal; (RG e CPF ou CNH);
- * Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial; com emissão inferior a 60 (sessenta) dias ;
- * Prova de regularidade para com as Fazendas: Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal;
- * Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

*Documentos quais não apresentem prazo de validade, não poderão possuir emissão posterior a 60 dias.

Contando com brevidade no atendimento ao solicitado, desde já agradeço.

Att,

Barbara Cardoso.
Departamento de Compras e Licitação.
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO<<



EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

CNPJ/ MF nº 81.159.857/0001-50

NIRE nº 41300070237



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 2020**

DATA, HORA E LOCAL: Em 13 de janeiro de 2020, às 11:00 horas, na sede social da EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A., estabelecida na Rua 24 de maio nº 253-A, bairro Vila Caro, na cidade de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, CEP 86430-000 ("Companhia").

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação do Edital de Convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76.

LIVRO DE PRESENÇA: Instalou-se a presente Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação, reunindo-se a totalidade dos acionistas, representantes da totalidade do capital social da Companhia.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Paulo Sergio Coelho, que convidou a mim, José Efraim Neves da Silva, para secretariar os trabalhos.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a rerratificação da 2ª Alteração do Contrato Social, registrada perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 97/052177-4; e, (ii) a abertura de filial no estado de Mato Grosso do Sul.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Declarada aberta a sessão, o Presidente iniciou os trabalhos e, depois de discutido o assunto previsto na ordem do dia e oferecidos os esclarecimentos necessários, os acionistas, **por unanimidade**, deliberaram e após aprovaram (i) a rerratificação da 2ª Alteração do Contrato Social, registrada perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 97/052177-4, para fazer constar o NIRE correto da Companhia, enquanto sociedade limitada, qual era: 4120350394-9; (ii) a abertura de filial no estado de Mato Grosso do Sul, a ser localizada na Avenida Ranulpho Marques Leal nº 2451, parte, bairro Jardim Alvorada, na cidade de Três Lagoas, CEP 79.610-100; atribuindo-lhe capital autônomo de R\$ 1,00



(um real), destacado do capital social, exclusivamente para efeitos fiscais e registro próprio e tendo por objeto social o transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo, interestadual e intermunicipal, exceto em região metropolitana.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, suspendendo a sessão para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada em sua integralidade, foi assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia, por mim Secretário e pelo Presidente. Acionistas: COMPORTE PARTICIPAÇÕES S.A., representada por Paulo Sergio Coelho e José Efraim Neves da Silva; GLARUS SERVIÇOS, TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., representada por Paulo Sergio Coelho e José Efraim Neves da Silva; EMPRESA AUTO ÔNIBUS MANOEL RODRIGUES S.A., representada por Paulo Sergio Coelho e José Efraim Neves da Silva; Assinaturas: Presidente – Paulo Sergio Coelho. Secretário – José Efraim Neves da Silva.

A presente é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio.

Santo Antônio da Platina (PR), 13 de janeiro de 2020.

Mesa:

Paulo Sergio Coelho
Presidente

José Efraim Neves da Silva
Secretário

Acionistas Presentes:

COMPORTE PARTICIPAÇÕES S/A
Paulo Sergio Coelho e José Efraim Neves
da Silva

**GLARUS SERVIÇOS, TECNOLOGIA E
PARTICIPAÇÕES LTDA.**
Paulo Sergio Coelho e José Efraim Neves
da Silva

EMPRESA AUTO ÔNIBUS MANOEL RODRIGUES S/A
Paulo Sergio Coelho e José Efraim Neves da Silva



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03822983810	JOSE MENDES
08043469849	JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA
16232925653	PAULO SERGIO COELHO

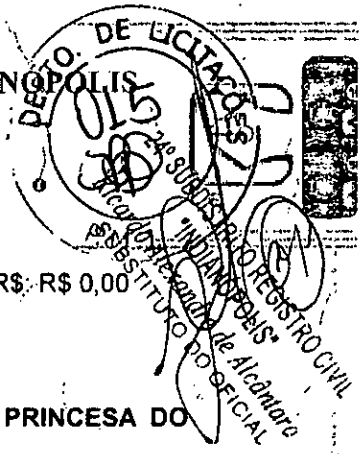
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 17:54 SOB Nº 20200039458.
PROTOCOLO: 200039458 DE 09/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000244023. NIRE: 41300070237.
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

24º CARTORIO DE REGISTRO CIVIL INDIANOPOLIS DE INDIANOPOLIS

SAO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
IRACEMA BOQUETTI MEROLA



Selo digital nº: 1150301TR00000009004419X - Valor R\$: R\$ 0,00
1150301PR00000008927319T - Valor R\$: R\$ 453,22
Livro nº 0372. Página(s) 371/373.



Código: 00015879

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos cinco (05) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (2019), na Rua Funchal nº 551, 10º andar, nesta Capital, onde eu, Substituto do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais – 24º Subdistrito Indianópolis, VIM A CHAMADO EM DILIGÊNCIA, perante mim, compareceu como outorgante **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A**, com sede na Rua 24 de Maio nº 253-A, Vila Claro, na Cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, CEP 86430-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 81.159.857/0001-50 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE41300070237, com seu Estatuto Social Consolidado através da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08/09/2015 e registrada na mesma Junta Comercial sob nº 20155389947, em 21/09/2015, cuja cópia encontra-se arquivada neste Cartório na Pasta 222, nos termos do artigo 13º parágrafo 2º, neste ato representada por seus Diretores **PAULO SERGIO COELHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº MG-426.172-SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 162.329.256-53 e **JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 38005554-SSP-SP e inscrito no CPF/ME nº 080.434.698-49, ambos nomeados conforme a Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06/11/2018 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20185989373 em 10/12/2018 e com endereço comercial na Rua Funchal, nº 551, 10º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, na cidade de São Paulo/SP, reconhecida como a própria por mim, Substituto do Oficial, mediante a apresentação do documento supra mencionado; e por ela me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores **HENRIQUE CONSTANTINO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.022.856-SSP-DF e inscrito no CPF/ME nº 443.609.911-34; **JOAQUIM CONSTANTINO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 17365750-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 084.864.028-40; **RICARDO CONSTANTINO**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 671.071-SSP/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 546.988.806-10; **CONSTANTINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 929.100-SSP/DF e inscrito no CPF/ME sob o nº 417.942.901-25; **VANIA DE PAULA RIBEIRO SENNA**, brasileira, casada, coordenadora financeira, portadora da cédula de identidade RG nº 27604983-SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 155.213.408-31; **ANTONIO DI LANNA**, brasileiro, casado, psicólogo, portador da cédula de identidade RG nº 12151371-SSP-SP e inscrito no CPF/ME nº 960.906.698-49; **RICARDO RODRIGUEZ CANTON**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 23.694.341-SSP-SP e inscrito no CPF/ME nº 173.452.038-83; **EDSON CAMPOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 6062561-SSP-SP e inscrito no CPF/ME nº 300.266.798-68; **EDIVAL DELAMUTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 18.408.544-SSP-SP e inscrito no CPF/ME nº 105.844.118-39; **MARIA ESTELA DA SILVA**, brasileira, casada, gerente financeira, portadora da cédula de identidade RG nº 19.452.498-SSP-SP e inscrita no CPF/ME nº 110.885.028-65; **JOSE MENDES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 12770994-SSP-SP e inscrito no CPF/ME nº 038.229.838-10 e **LUIZ FERNANDO VELOSO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1.152.007-SSP/DF e inscrito no CPF/ME sob o nº 563.705.201-87, todos com endereço comercial na Rua Funchal nº 551, 10º

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUAL QUER ADM. TERC. RASURA OU EMENDA, INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO

União Federal do Brasil
do Cartório de Registro Civil
(Fundada em 1961)

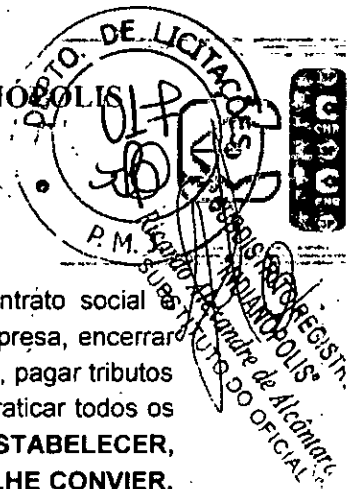

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



andar, nesta Capital, aos quais confere poderes das cláusulas "ad negotia e et extra", para respeitadas as cláusulas do contrato social, em nome da outorgante tratar de todos os negócios contábeis, comerciais, financeiros, administrativos e bancários, com a finalidade de adequar a atividade empresária à nova legislação, podendo gerir e administrar a empresa outorgante, pagar e receber contas, cobrar e receber amigável ou judicialmente tudo quanto por qualquer forma ou título seja devido à sociedade empresária, assinar notificações, autorizações e requerimentos em benefício da outorgante, celebrar contrato de prestação de serviço, receber valores em moeda corrente nacional ou em título representativo, passar recibo e dar quitação, fiscalizar livro de receita e despesa, recolhimento de tributos, bem como todos os livros fiscais; os procuradores, com a aceitação deste instrumento, obrigam-se a participar de todas as licitações, operações financeiras, enfim todas as atividades desenvolvidas pela sociedade empresária, bem como obter previamente três orçamentos antes de qualquer aquisição de produtos em favor da outorgante; representá-la perante o **BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A, BANCO SANTANDER S/A**, ou qualquer outra instituição bancária e estabelecimentos congêneres, em quaisquer de suas agências ou postos de serviços, desta ou de outras praças, a fim de proceder aberturas de contas, contas correntes, poupança ou investimentos financeiros, movimentá-las e encerrá-las, emitir e endossar cheques, efetivar retiradas, transferências, débitos e saques, solicitar talões de cheques, saldos e extratos, cadastrar e retirar senhas ou códigos de acesso para utilização de banco via internet e telefone, solicitar, cadastrar senhas e retirar cartão magnético, emitir, endossar e aceitar títulos de crédito, assinar e firmar convênios e contratos de prestação de serviços de qualquer natureza, assinar e firmar contratos de crédito, empréstimos, financiamentos, desconto de títulos, composição de dívidas, ordens de pagamentos, prestar aval e fiança, firmar demais contratos que se fizerem necessários, dar recibos e receber quitação, apontar títulos a protestos e sustá-los em nome da mandante, dá-los em caução e entregá-los para cobrança bancária, outrossim, contrair obrigações e transigir sempre no interesse da outorgante. **REPARTIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS**, em seu nome, praticar atos e administrar interesses perante órgãos da administração pública direta, as chamadas pessoas políticas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) em todos os seus níveis e indireta, isto é, entidades administrativas, como autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, bem como as entidades paraestatais e os entes delegados, a saber, pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos, dentre elas delegações de notas e registros, companhias aéreas, navais, ferroviárias, de energia elétrica, água e esgoto, empresas de telefonia nacionais, além disso, as pessoas jurídicas de direito privado simples e os empresários individuais ou coletivos, os profissionais liberais, fornecedores de produtos ou prestadores de serviços, incluindo-se também os estabelecimentos de crédito desta e de outras praças, Bolsa de Valores, delegacias em geral, inclusive junto à Polícia Federal e Estadual, Consulados, Delegacias do Trabalho, Poder Judiciário em todos os seus níveis de composição, órgãos de defesa do consumidor, Procon, Decon, Correios e Telégrafos, requerendo e praticando o que se fizer necessário. **FORO**, no foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, propondo contra quem de direito as ações competentes e apresentando defesas nas deflagradas em face da mandante, acompanhando-as até final decisão, receber citações iniciais, transigir, propor e aceitar acordos, requerer alvarás, representar em audiências, prestar declarações verbais ou por escrito, prestar depoimentos pessoais, receber citações, intimações e notificações, combinar honorários advocatícios, comissões e remunerações, assinar petições, declarações, requerimentos, juntar e desentranhar documentos, assinar livros, termos de compromisso e de responsabilidade, inclusive contratar advogados, a quem serão substabelecidos os poderes da cláusula "ad judicium, ad negotia e et extra", isto é, para os fins judiciais e extrajudiciais. **RELAÇÕES TRABALHISTAS**, Admitir e demitir funcionários, registrar e assinar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, transigindo valores de indenização e correções, efetuar acordos, pagando indenização e demais verbas devidas e firmar a respectiva

24º CARTORIO DE REGISTRO CIVIL INDIANÓPOLIS DE INDIANÓPOLIS

SAO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
IRACEMA BOQUETTI MEROLA

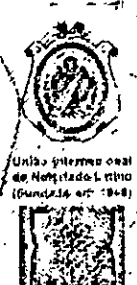


homologação. **JUNTAS COMERCIAIS.** Assinar alterações das cláusulas do contrato social e estatuto social, alienar cotas sociais, aumentar e/ou reduzir o capital social da empresa, encerrar empresa, apurar o ativo e o passivo, fazer o balanço geral e o que mais preciso for, pagar tributos e multas, juntar e retirar documentos, fazer provas e cumprir exigências, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento, **INCLUSIVE SUBSTABELECEER, NO TODO OU EM PARTE, COM OU SEM RESERVA DE IGUAIS PODERES SE LHE CONVIER.** Todos os poderes supra mencionados poderão ser exercidos **ISOLADAMENTE**, com exceção das instituições financeiras ou bancárias, públicas ou privadas, que obrigatoriamente assinarão sempre em **CONJUNTO DE DOIS (02)** e para contrair ou renovar empréstimos bancários que deverão ser assinados em **CONJUNTO COM UM DIRETOR. O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.** Das disposições finais: Das disposições finais: 1) A outorgante declara não existir alteração estatutária posterior a esta apresentada para a lavratura deste instrumento, responsabilizando-se civil e criminalmente pela mesma; 2) que as informações referentes à qualificação e identificação do procurador foram fornecidas e conferidas por ela, a qual se responsabiliza pelas mesmas, pois este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo às disposições do item 50 do Capítulo XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. E de como assim o disse, me pediu que lhe lavrasse este instrumento que sendo-lhe feito e lido, aceitou. **NADA MAIS DE TUDO DOU FÉ.** Emolumentos: R\$ 269,90; Ao Estado: R\$ 76,70; A Carteira Prev.: R\$ 52,48; Ministério Público: R\$ 12,96; Fundo Lei 10199/98: R\$ 14,20; Tribunal de Justiça: R\$ 18,52; A Santa Casa: R\$ 2,70; Iss: R\$ 5,76; Total: R\$ 453,22. Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>. Nada mais, dou fé. Eu (a.) **RICARDO ALEXANDRE DE ALCÂNTARA**, Substituto do Oficial, lavrei e subscrevi. Selada na forma da Lei Traslada em seguida está conforme. **PAULO SERGIO COELHO | JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA | RICARDO ALEXANDRE DE ALCÂNTARA.** Nada mais, dou fé. Eu, conferi, subscrevo, assino em público e feso. O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
"INDIANÓPOLIS"
Ricardo Alexandre de Alcântara
SUBSTITUTO DO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ADULTEPÇÃO, RASURA OU EMENDA. INVALIDAR ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
 GOVERNAMENTO NACIONAL DE PARANÁ
 SANTA ANTONIA DA PLATINA, PARANÁ

ANTONIO DI LANNA

2107927609

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

2107927609

SOB. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF
 12151371 / SEROP / SP

DATA NASCIMENTO
 02/07/1960

FILIAÇÃO
 ARMANDO DI LANNA
 MODESTINA PALOMBO DI LANNA

PERMISSÃO
 ACC. B. G. H.

VALIDADE
 22/06/2025

1ª HABILITAÇÃO
 24/08/1979

ASSINATURA DO PORTADOR

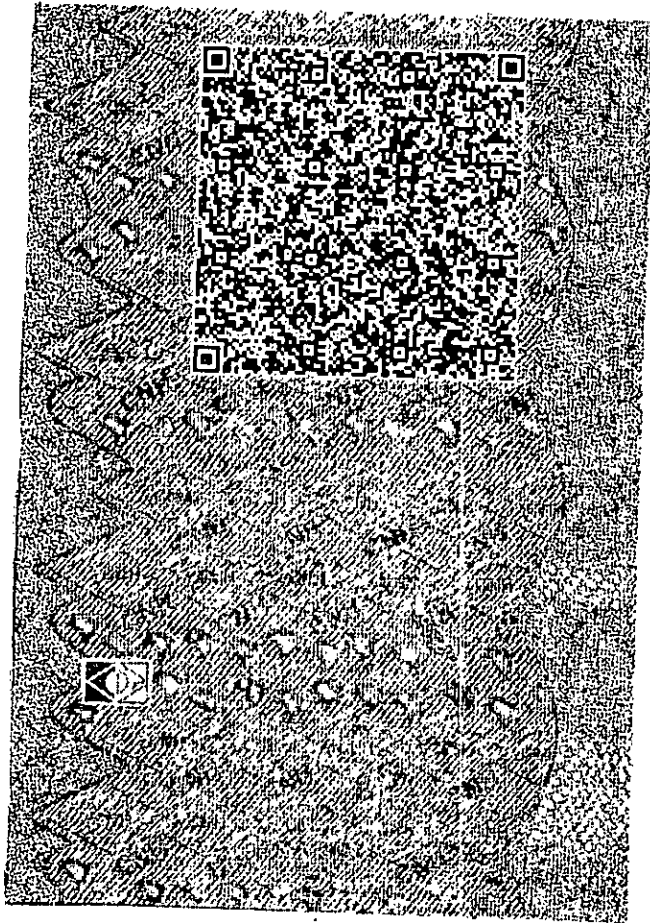
LOCAL
 SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR

DATA EMISSÃO
 22/06/2020

82068421118
 PR918382120

PARANÁ







Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.			Protocolo: PRC2108261390
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada			
NIRE (Sede) 41300070237	CNPJ 81.159.857/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/05/1996	Início de Atividade 23/05/1996
Endereço Completo Rua 24 DE MAIO, Nº 253-A, VILA CLARO - Santo Antônio da Platina/PR - CEP 85430-000			
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, SEJA EM LINHAS OU SOB A FORMA DE FRETAMENTO CONTÍNUO OU EVENTUAL, EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL, SENDO ESTE TRANSPORTE DE FORMA MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E METROPOLITANO, OU INTERNACIONAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES TURÍSTICOS DE SUPERFÍCIE PREVISTA NA LEI EM VIGOR; TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE ENCOMENDAS; TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO E SUBURBANO DE PASSAGEIROS POR TREM DE SUPERFÍCIE NAS REGIÕES METROPOLITANAS, CIDADES E AGLOMERADOS URBANOS QUE JUSTIFIQUEM A EXISTÊNCIA DESSES SERVIÇOS, TRANSPORTE COLETIVO URBANO E SUBURBANO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (NÃO SE TRATA DE LEASING), IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE VEÍCULOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES; EXPLORAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, INCLUSIVE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, BORRACHARIA, COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E MATERIAIS DE LIMPEZA; OFICINA E RESSOLAGEM DE PNEUS PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SOCIEDADE E DE TERCEIROS, PODENDO, AINDA, PARTICIPAR EM OUTRAS SOCIEDADES, SEJA NA QUALIDADE DE ACIONISTA OU QUOTISTA, BEM COMO SE ASSOCIAR MUTUAMENTE COM OUTRAS EMPRESAS PARA ASSUMIR OUTRAS ATIVIDADES E ENCARGOS, NA MODALIDADE DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS.			
Capital Social R\$ 47.407.478,80 (quarenta e sete milhões e quatrocentos e sete mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) Capital Integralizado R\$ 47.407.478,80 (quarenta e sete milhões e quatrocentos e sete mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)			Prazo de Duração Indeterminado
Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF		Término do mandato	Cargo
Nome da pessoa PAULO SERGIO COELHO 152.329.259-53		02/01/2022	Diretor
Nome da pessoa MARIA ZELIA RODRIGUES DE SOUZA FRANCA 442.337.285-04		02/01/2022	Diretor
Nome da pessoa JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA 080.434.698-49		02/01/2022	Diretor
Último Arquivamento Data 10/06/2021	Número 20213579049	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(iais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1- NIRE: 41900190349		CNPJ: 81.159.857/0019-60	
Endereço Completo (AV ELSON SOARES SN, Nº. TERMINAL RODOVIÁRIO, Curitiba, PR, CEP:85420000)		CNPJ: 81.159.857/0005-64	
2- NIRE: 41900190357		CNPJ: 81.159.857/0008-27	
Endereço Completo (AV BRASIL 800 BOX 1 2 3, Nº. BR 153, Jacarezinho, PR, CEP:86400000)		CNPJ: 81.159.857/0023-68	
3- NIRE: 41900190365		CNPJ: 81.159.857/0022-65	
Endereço Completo (RUA JULIO FARAH SN, Nº. CENTRO, Ribeirão do Pinhal, PR, CEP:86490000)		CNPJ: 81.159.857/0021-02	
4- NIRE: 41900190373		CNPJ: 81.159.857/0020-13	
Endereço Completo (AV DR. DAVID FEDERMANN, Nº SN, TERMINAL RODOVIÁRIO, CENTRO, Pirai do Sul, PR, CEP:82240000)		CNPJ: 81.159.857/0024-47	
5- NIRE: 41900190381		CNPJ: 81.159.857/0025-28	
Endereço Completo (AV JOSE DE SOUZA SN PR 118, Nº. CENTRO, Nova Fátima, PR, CEP:85310000)		CNPJ: 81.159.857/0018-07	
6- NIRE: 41900190390		CNPJ: 81.159.857/0003-12	
Endereço Completo (RUA CONDE FRANCISCO MATARAZO SN BOX 1, Nº. TERMINAL RODOVIÁRIO, Jaguaratuba, PR, CEP:84200000)		CNPJ: 81.159.857/0044-90	
7- NIRE: 41900190403		CNPJ: 81.159.857/0043-00	
Endereço Completo (AV PRES KENNEDY 1775 BOX 01, Nº. CENTRO, Castro, PR, CEP:84168220)		CNPJ: 81.159.857/0039-23	
8- NIRE: 41900190411		CNPJ: 81.159.857/0010-41	
Endereço Completo (RUA ALEXANDRE ANTONIO GEBRAN SN, Nº. CENTRO, Quatiguá, PR, CEP:86540000)		CNPJ: 81.159.857/0016-37	
9- NIRE: 41900190420		CNPJ: 81.159.857/0013-94	
Endereço Completo (AV DEP AVELINO VIEIRA 449, Nº. VILA BOM JESUS, Wenceslau Braz, PR, CEP:86500000)		CNPJ: 81.159.857/0014-75	
10- NIRE: 41900190438			
Endereço Completo (AV AVELINO VIEIRA SN, Nº. CENTRO, Arapoti, PR, CEP:86510000)			
11- NIRE: 41900190446			
Endereço Completo (AV PRES AFONSO CAMARGO, Nº 330, BOX 32/33, CENTRO, Curitiba, PR, CEP:80060090)			
12- NIRE: 41900369829			
Endereço Completo (AV DEZ DE DEZEMBRO 1830 BOX 20 TERMINAL RODOVIÁRIO, Nº. CENTRO, Londrina, PR, CEP:85026180)			
13- NIRE: 41900369837			
Endereço Completo (RUA SAO PAULO SN, Nº. TERMINAL RODOVIÁRIO, Bandeirantes, PR, CEP:86360000)			
14- NIRE: 41900369855			
Endereço Completo (AV PREFEITO CACILDO BATISTA DE ARPELAU 132 GUICHE 7, Nº. TERMINAL RODOVIÁRIO, Telêmaco Borba, PR, CEP:84265150)			
15- NIRE: 41900516783			
Endereço Completo (AV DEP AVELINO VIEIRA SN BOX 1 2 E 3, Nº. CENTRO, Wenceslau Braz, PR, CEP:86500000)			
16- NIRE: 41900516798			
Endereço Completo (RUA JACKSON FIGUEIREDO, Nº 72, PAROLIN, Curitiba, PR, CEP:81030050)			
17- NIRE: 41900516741			
Endereço Completo (AV SEN SOUZA NAVES SN BOX 01, Nº. CENTRO, Joaquim Távora, PR, CEP:86455000)			
18- NIRE: 41900516767			
Endereço Completo (RUA CEL JOAQUIM RIBEIRO GOMES 1245 BOX 01, Nº. CENTRO, Ribeirão Claro, PR, CEP:86410000)			



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.	Protocolo: PRC2108261390
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada	
15- NIRE: 41900516724 Endereço Completo (RUA RUI BARBOSA SN BOX 3 E 4, Nº, CENTRO, Ibatiti, PR, CEP:86590000)	CNPJ: 81.159.857/0009-08
20- NIRE: 41900527602 Endereço Completo (RUA SAO PAULO, Nº 35, CENTRO, Santana do Itararé, PR, CEP:86505000)	CNPJ: 81.159.857/0058-96
21- NIRE: 41900527611 Endereço Completo (AV PREFEITO CARLIRO GOMES SANTOS 474, Nº, CENTRO, Santa Amélia, PR, CEP:86370000)	CNPJ: 81.159.857/0057-05
22- NIRE: 41900527629 Endereço Completo (AV CORONEL JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA SN, Nº, CENTRO, Japira, PR, CEP:86585000)	CNPJ: 81.159.857/0055-43
23- NIRE: 41900527637 Endereço Completo (RUA XV DE NOVEMBRO SN, Nº, CENTRO, Jaboti, PR, CEP:84930000)	CNPJ: 81.159.857/0054-62
24- NIRE: 41900527645 Endereço Completo (RUA 19 DE DEZEMBRO N 610, Nº, CENTRO, Guapirama, PR, CEP:86465000)	CNPJ: 81.159.857/0053-81
25- NIRE: 41900527653 Endereço Completo (AV D PEDRO I SN BOX 3 TERMINAL RODOVIARIO, Nº, PANORAMA, Cornélio Procopio, PR, CEP:86300000)	CNPJ: 81.159.857/0052-09
26- NIRE: 41900527661 Endereço Completo (RUA XV DE NOVEMBRO 282, Nº, CENTRO, Condeheiro Mairinck, PR, CEP:86480000)	CNPJ: 81.159.857/0051-10
27- NIRE: 41900527670 Endereço Completo (AV DUQUE DE CAXIAS SN BOX 2, Nº, TERMINAL RODOVIARIO, Congonhinhas, PR, CEP:86320000)	CNPJ: 81.159.857/0050-39
28- NIRE: 41900527688 Endereço Completo (RODOVIA BR 369 KM 20 BOX 2 TERMINAL RODOVIARIO, Nº, JARDIM BOA ESPERANCA, Cambará, PR, CEP:86390000)	CNPJ: 81.159.857/0011-22
29- NIRE: 41900527696 Endereço Completo (RUA ABOUD KALIL SN BOX 4, Nº, TERMINAL RODOVIARIO, Pinhalão, PR, CEP:86570000)	CNPJ: 81.159.857/0040-67
30- NIRE: 41900527700 Endereço Completo (RUA ALMEIDA TAQUES SN, Nº, TERMINAL RODOVIARIO, Tibagi, PR, CEP:84300000)	CNPJ: 81.159.857/0059-77
31- NIRE: 41900507814 Endereço Completo (RUA JOAO CARVALHO DE MELLO 700, Nº, TERMINAL RODOVIARIO, Abatiá, PR, CEP:86460000)	CNPJ: 81.159.857/0046-52
32- NIRE: 41900507831 Endereço Completo (RUA CARAMURU, Nº S/N, TERMINAL RODOVIARIO, JD INGÁ, Andaraí, PR, CEP:86380000)	CNPJ: 81.159.857/0047-33
33- NIRE: 41900507873 Endereço Completo (AV ANACLETO BUENO DE CAMARGO SN, Nº, CENTRO, Ventania, PR, CEP:84345000)	CNPJ: 81.159.857/0061-91
34- NIRE: 41900507890 Endereço Completo (AV ENGENHEIRO JOAO VICENTE DOS SANTOS SN, Nº, TERMINAL RODOVIARIO, Tomazina, PR, CEP:86560000)	CNPJ: 81.159.857/0060-00
35- NIRE: 41900527963 Endereço Completo (RUA GUIARA, Nº 3207, CENTRO, Guarapuava, PR, CEP:85010010)	CNPJ: 81.159.857/0078-30
36- NIRE: 41900528005 Endereço Completo (PRAÇA JOSE CONSTANT BORGES, Nº S/N, CENTRO, Curitiba, PR, CEP:84280000)	CNPJ: 81.159.857/0082-16
37- NIRE: 41900599646 Endereço Completo (RUA DR HERACLIO GOMES 806, Nº, CENTRO, Jacarezinho, PR, CEP:86400000)	CNPJ: 81.159.857/0105-47
38- NIRE: 41900599671 Endereço Completo (RUA GABRIEL CORISCO DOMINGUES, Nº 274, SALA 2, BOQUEIRAO, Curitiba, PR, CEP:81670370)	CNPJ: 81.159.857/0095-30
39- NIRE: 41900599689 Endereço Completo (RUA MARECHAL DEODORO GALERIA RITZ, Nº 51, LOJA UP-7, CENTRO, Curitiba, PR, CEP:80020905)	CNPJ: 81.159.857/0106-28
40- NIRE: 35902096612 Endereço Completo (RODOVIA FERNAO DIAS, Nº S/N, KM 89,7 TERMINAL RODOVIARIO BOX 7 E 8, VILA SAO RAFAEL, São Paulo, SP, CEP:07053171)	CNPJ: 81.159.857/0111-95
41- NIRE: 41900575950 Endereço Completo (AV FREI GUILHERME MARIA, Nº S/N, C/ BR 153 - TERM. RODOVIARIO, CENTRO, Santo Antônio da Platina, PR, CEP:86430000)	CNPJ: 81.159.857/0012-03
42- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (AV LUIZ PEREIRA BARRETO, Nº 548, CENTRO, Araçatuba, SP, CEP:xxx-xxx-xxx)	CNPJ: xx-xxx-xxx/xxxx-xx
43- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (RUA SALLUSTIANO PENTEADO, Nº 236, BOTAFOGO, Campinas, SP, CEP:xxx-xxx-xxx)	CNPJ: xx-xxx-xxx/xxxx-xx
44- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (AVENIDA COMENDADOR MARTINELLI, Nº 276, GARAGEM, ÁGUA BRANCA, São Paulo, SP, CEP:05037170)	CNPJ: 81.159.857/0036-80
45- NIRE: 41900972053 Endereço Completo (TRAVESSA PEDRO DA SILVA REIS, Nº S/N, CENTRO, Ibatiti, PR, CEP:84900000)	CNPJ: xx-xxx-xxx/xxxx-xx
46- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (RUA RIO GRANDE DO NORTE, Nº S/N, TERMINAL RODOVIARIO, CENTRO (MUNICIPIO PARAPUÁ), São Paulo, SP, CEP:17730000)	CNPJ: xx-xxx-xxx/xxxx-xx
47- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (RUA JOAO DA COSTA VIEIRA, Nº S/N, TERMINAL RODOVIARIO, CENTRO, Pompéia, SP, CEP:17580000)	CNPJ: xx-xxx-xxx/xxxx-xx
48- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (AV. SANTOS, Nº S/N, TERMINAL RODOVIARIO, CENTRO, Quintana, SP, CEP:17670000)	CNPJ: xx-xxx-xxx/xxxx-xx
49- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (RUA JAPAO, Nº 29, JOQUEI CLUB, Marília, SP, CEP:17521440)	CNPJ: xx-xxx-xxx/xxxx-xx



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.	Protocolo: PRC2108261390
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada	
50- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (RUA JULIO PRESTES, Nº SN, TERMINAL RODOVIARIO , CENTRO, Oriente, SP, CEP:17570000)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
51- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (RUA ARMANDO SALLES, Nº 720, TERMINAL RODOVIARIO , CENTRO (MUNICIPIO CRUZ), São Paulo, SP, CEP:17700000)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
52- NIRE: 41901132142 Endereço Completo (AV TUIUTI, Nº 180, BOX 13 , VILA MORANGUEIRA, Maringá, PR, CEP.87040350)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
53- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (RUA ADOLFO LUTZ, Nº 570 , CESAR DE SOUSA, Mogi das Cruzes, SP, CEP:08810380)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
54- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (AVENIDA PREFEITO PAULO ARAÚJO NOVAES, Nº 22 , CENTRO, Avaré, SP, CEP:16705000)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
55- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (RUA IPIRANGA, Nº 210 , VILA ODILON, Ourinhos, SP, CEP:19905140)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
56- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (AVENIDA FRANCISCO RODRIGUES FILHO, Nº 1500, GUICHÊ 03 , MOGILAR, Mogi das Cruzes, SP, CEP:08773380)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
57- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (PRAÇA DOS ANDRADAS, Nº 45, TERMINAL RODOVIÁRIO, GICHÊ 33/35 , CENTRO, Santos, SP, CEP:11010100)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
58- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (RUA Capitão Francisco Teixeira Nogueira, Nº 108, GALPAO PARTE, , Água Branca, São Paulo, SP, CEP:05037030)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
59- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (AVENIDA A. J. RENNERT, Nº 470 , FARRAPOS, Porto Alegre, RS, CEP:90245000)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
60- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (RUA ESTRELA DO SUL, Nº 718 DANIEL FONSECA, Uberlândia, MG, CEP:38400468)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
61- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (SGCV SUL, Nº SN, LOTES 16/19, SETOR DE GARAGENS , ZONA INDUSTRIAL, Brasília, DF, CEP:71215100)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
62- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (RUA VISCONDE DE MAUÁ, Nº SN, TERMINAL RODOVIÁRIO BOX 17, CENTRO, Cristalina, GO, CEP:73850000)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
63- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (AVENIDA PAULO FONTES, Nº 1101, TERMINAL RODOVIÁRIO BOX 15 , CENTRO, Florianópolis, SC, CEP:86010230)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
64- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 249 , CENTRO, Fartura, SP, CEP:18870000)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
65- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (PRAÇA PADRE MARECHAL TEODORO, Nº 25 , JARDIM DONA CARMELIA, Taquarubá, SP, CEP:18740000)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
66- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (RUA JOAQUIM MANOEL DE ANDRADE, Nº 705, BOX 3 E 5 , CENTRO, Santa Cruz do Rio Pardo, SP, CEP:18900000)	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
67- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo (AVENIDA ANTONIO PRIOLI, Nº 393 , VILA NOVA, Fartura, SP, CEP:18870000)	CNPJ: 81.159.857/0135-62
68- NIRE: 54920042664 Endereço Completo (AVENIDA RANULPHO MARQUES LEAL, Nº 2451, PARTE , JARDIM ALVORADA, Três Lagoas, MS, CEP:79610100)	CNPJ: 81.159.857/0137-24
69- NIRE: 35920048438 Endereço Completo (RUA COELHO NETO, Nº 73, BOX 23 , VILA SAO PAULO, Araçatuba, SP, CEP:16015435)	CNPJ: 81.159.857/0136-43
70- NIRE: 35920048420 Endereço Completo (RUA JOSE ENRIQUE ARI FERNANDES, Nº 2200, BOX 2 , VILA DAS INDUSTRIAS, Tupã, SP, CEP:17604170)	CNPJ: 81.159.857/0138-05
71- NIRE: 41901855000 Endereço Completo (AVENIDA JOAO CARVALHO DE MELLO, Nº 700 , Centro, Abatiã, PR, CEP:86460000)	CNPJ: 81.159.857/0139-96
72- NIRE: 35920089606 Endereço Completo (PRAÇA ANTONIO BATELLI, Nº 01, BOX 1 E 2 , VILA AIRES, Avaré, SP, CEP:16705170)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/09/2021, às 08:41:29 (horário de Brasília) e, se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GK1VQJL6.



PRC2108261390

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.
CNPJ: 81.159.857/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:30:31 do dia 16/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2021.

Código de controle da certidão: **4F84.B2E7.79C7.49A7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 025379134-26



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.159.857/0001-50**
Nome: **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 08/01/2022 - Fornecimento Gratuito

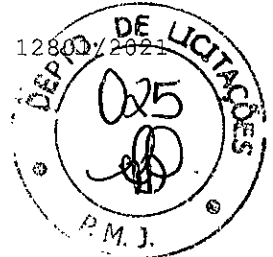
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA N°



CONTRIBUINTE:81159857000150-EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A
CPF / CNPJ...:81.159.857/0001-50
VALIDA ATÉ...:08/01/2022
REQUERENTE...:EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

Certifico que constam Débitos, relativo a tributos Municipais com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional(CTN), no CPF/CNPJ do Contribuinte acima mencionado junto a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial o cadastro mobiliário e imobiliário, bem como os Débitos inscritos em Dívida Ativa.

A referida Certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 do CTN.

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida com a finalidade de alteração cadastral o Contribuinte tem 20 dia para promover a atualização do cadastro, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 09 de Novembro de 2021

Código de autenticidade da certidão:

Certidão emitida gratuitamente. 939281640939281

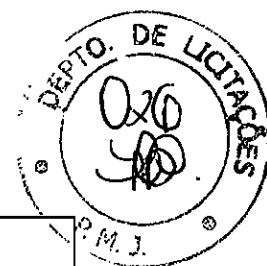
ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81660000006-0 72003948202-4 20108000000-7 00128013219-0



Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 81.159.857/0001-50
Razão Social: EMPRESA PRINCESA DO NORTE SA
Endereço: RUA 24 DE MAIO 253 / VILA CLARO / SANTO ANTONIO DA PLATINA /
PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

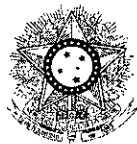
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2021 a 16/11/2021

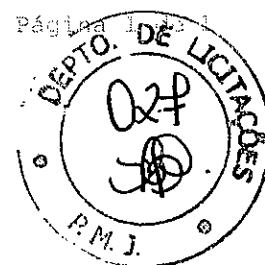
Certificação Número: 2021101800252535179329

Informação obtida em 18/10/2021 16:22:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.159.857/0001-50
Certidão n°: 27001231/2021
Expedição: 01/09/2021, às 17:02:33
Validade: 27/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **81.159.857/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

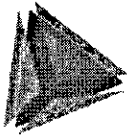
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



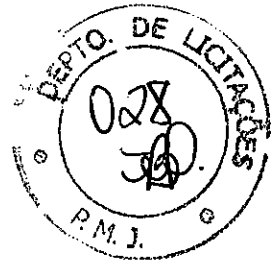
TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

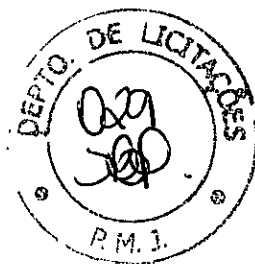
CNPJ: 81159857000150

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/11/2021 10:59:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.**
CNPJ: **81.159.857/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



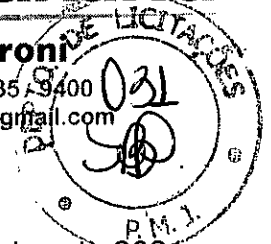


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@grtall.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Jaguariáiva, 28 de Outubro de 2021.

Ref.: Protocolo nº 7610/2021

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AUXÍLIO ITINERANTE.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO, objetivando em consonância ao processado através da Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2021, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.	R\$ 35.630,00

Subcrevo-me.

Vinícius Weigert

PRESEIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*Uma 9855/2021
Proc.º 001/01/2021*

do Promotor Mathias

21 encerrar parecer

Iônia Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407

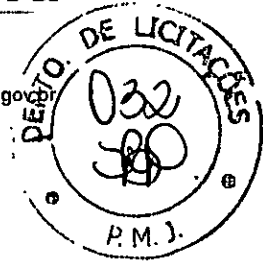


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade De Licitação nº 30/2021 – Processo Administrativo nº 234/2021.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.

ASSUNTO: Aquisição de Auxílio Itinerante.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, objetivando a aquisição de auxílio itinerante.

Constam dos autos os seguintes documentos:

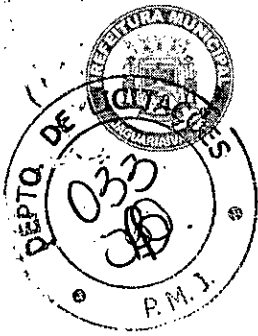
- a) Solicitação do interessado e Justificativa formal;
- b) Estudo Preliminar Técnico;
- c) Termo de Referência;
- d) Declaração de Exclusividade;
- e) Proposta comercial;
- f) Cadastro Nacional Pessoa Jurídica;
- g) Solicitação de Bloqueio;
- h) Documento sócio;
- i) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- k) Certificado de Regularidade com o FGTS;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- m) Inexistência de Impeditivos em Licitar – TCE/PR;
- n) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU;
- o) Certidão Simplificada;

Passemos a análise jurídica.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame *"que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos."* (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO

No presente certame, verificou-se que a documentação apresentada pelos licitantes está em conformidade com o exigido pela legislação, tendo o interessado dado





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



cumprimento a todos os requisitos legais.

Outrossim, verifica-se que as certidões anexadas estão vigentes e são dotadas de legitimidade.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Vejamos o disposto no art 25º, I, da Lei 8666/93:

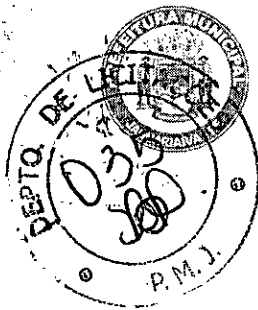
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 1º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços publicidade e divulgação;

Ademais, a lei apresenta como requisitos para contratação, como ensina o doutrinador **JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO**, em seu Manual de Direito Administrativo, 23ª edição, páginas 293-294, o seguinte sobre tais requisitos:

- a) **Serviços Técnicos Especializados.** "O Serviço é técnico quando sua execução depende de habilitação específica".
- b) **Notória Especialização.** "aqueles que desfrutem de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade. A Lei considera o profissional ou a empresa conceituados em seu campo de atividade. Tal conceito deve ter vários aspectos, como estudos, experiências, publicações, desempenho anterior, aparelhamento, organização, equipe técnica e outros do gênero."
- c) **Natureza Singular.** "Serviços singulares são os executados segundo características próprias do executor." Neste ponto, o autor cita EROS ROBERTO GRAU que afirma: "singularidade são os serviços porque apenas podem ser prestados, de certa maneira e com determinado grau de confiabilidade, por um determinado profissional ou empresa. Por isso mesmo é que singularidade do serviço está contida no bojo da notória especialização."

Acertado é o entendimento do doutrinador, eis que o **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO** sumulou a matéria com o seguinte enunciado:



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariava - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



SÚMULA Nº 039/TCU - A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Por tais razões, esta Procuradoria entende ser caso de se proceder à inexigibilidade de licitação, com obediência ao apregoado no art. 26, da lei 8666/93, vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.*
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Ora, a Comissão deverá observar as formalidades do parágrafo único do dispositivo de lei citado, devendo, ainda, ocorrer as comunicações necessárias para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo legal, como condição para a eficácia dos atos.

Inobstante a configuração da situação de inexigibilidade de licitação para o caso em tela, por dever de ofício e, sobretudo buscando assegurar que a contratação desse serviço técnico especializado seja precedida de máxima cautela para a idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, tornam-se necessárias as seguintes

ponderações:



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
GEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

- I. *Sendo o serviço uma prestação que satisfaça uma obrigação de fazer, impõe-se a exigência legal da clara e precisa definição do objeto e das condições contratuais, art. 55 da Lei 8.666/93, que deverão ser consignadas num contrato administrativo formalizado por escrito, com vistas ao cumprimento das disposições legais vigentes e da fiel execução do objeto;*
- II. *Respeitante a exigência contida no art. 111, do Estatuto das Licitações, cabe ressaltar que se a lei diz "contratar", subentende-se que no contrato fique tudo especificado, pois a feitura dele já está subsumida à cessão dos direitos patrimoniais fixados no contrato;*
- III. *Não obstante tratar-se de serviço técnico especializado, e que por isso mesmo pode dificultar a comparação de valores monetários, é de cautela a adoção da providência expressa no inciso IV do art. 43 (conformidade com os preços do mercado), ou então, a manifestação por quem de direito de que o preço ajustado é compatível com o objeto pretendido, notadamente em razão da previsão legal explícita no §2º do art. 25.*

Por fim, a ausência de licitação não equivale à contratação informal, bem como não autoriza a Administração a efetuar escolhas arbitrárias ou inadequadas à satisfação do interesse público, devendo a escolha observar os critérios de notoriedade e especialização, conforme consta no presente processo.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente.

IV. CONCLUSÃO

Face ao exposto, feitas as considerações desta Procuradoria Jurídica, à luz das disposições normativas pertinentes, em especial o disposto no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, bem como o estando inviável o procedimento competitivo pelos motivos já apresentados, esta Procuradoria manifesta-se favorável à legalidade da Inexigibilidade de





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9490
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



Licitação em comento e posterior contratação da Empresa **PRINCESA DO NORTE S/A** - CNPJ: **81.159.857/0001-50**, especializada no transporte de passageiros municipal, intermunicipal e interestadual, visando atender as necessidades do Município de Jaguariáiva-Pr, restando justificada a Inexigibilidade de Licitação em comento, por estar dentro da legalidade.

Sugiro, ainda, à controladoria, posterior análise do procedimento e do contrato, visto ser de competência da mesma a fiscalização de licitações e contratos.

Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações a decisão final.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação. Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer.

S.M.J.

Jaguariáiva-Pr, 11 de novembro de 2021.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Praça Izabel Branco, nº 142 - Bairro Cidade Alta - Cx Postal 11 - Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: senjur@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Ao Gabinete
Sra. Prefeita

Solito autorização
para elaboração do contrato.

Jag 11/11/21

Tânia Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51277-PR



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 07610/2021

À
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

- 1) **Autorizo** a elaboração de Contrato, com base no Parecer Jurídico exarado pelo Procurador do Município, Dr. Matheus Rissatto Rivoiro às folhas 032 a 038, partes integrantes do protocolo em epígrafe;
- 2) Expeça-se o necessário, **desde que cumpridas às formalidades legais;**

Em: 12/11/2021

Alcione Lemos
Alcione Lemos
Prefeita

12/11/2021
15/11/2021

João Procuroador Matheus
João Procuroador Matheus
elabora o contrato
17/11/21

Contrato elaborado e
já encaminhado aos Compras
18.11.2021

Matheus Rissatto Rivoiro
Procurador do Município
OAB/PR 71.610

Fânia Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 30/2021

Processo Adm.: 234/2021

Data do Processo: 28/10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 234/2021
 b) Nr. Licitação: 30/2021 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 12/11/2021
 e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE AUXÍLIO ITINERANTE PELO PRAZO DE 12 MESES.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.				
1 - PASSAGEM DE JAGUARIAIVA A PIRAI DO SUL - Marca:	UNI	400,000	16,2600	R\$ 6.504,00
2 - PASSAGEM DE JAGUARIAIVA A PONTA GROSSA - Marca:	UNI	200,000	30,0800	R\$ 6.016,00
3 - PASSAGEM DE JAGUARIAIVA A CURITIBA - Marca:	UNI	200,000	67,3900	R\$ 13.478,00
4 - PASSAGEM DE JAGUARIAIVA A CASTRO - Marca:	UNI	100,000	26,3800	R\$ 2.638,00
5 - PASSAGEM DE PONTA GROSSA A JAGUARIAIVA - Marca:	UNI	200,000	34,9100	R\$ 6.982,00
Total fornecedor:				R\$35.618,00
Total geral:				R\$ 35.618,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Benefícios Eventuais	12.002.08.244.0022.2089.3.3.90.32.00	R\$ 35.630,00

Jaguariaíva, 12/11/2021


 Alcione Lemos
 Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 61/2022

Processo Administrativo: 234/2021
Data do Processo: 01/11/2021
Contrato: 1586/2021
Data da Contratação: 11/11/2021
Data da Solicitação: 10/01/2022
Data de Homologação: 12/11/2021
Sequencial do Contrato: 45832

Inexigibilidade de licitação
Nr.: 30/2021 - IL

Empenho:

Página: 1/2

Fornecedor: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

Telefone:

CPF/CNPJ: 81.159.857/0001-50

Celular:

Endereço: 24 DE MAIO, VILA CLARO - 86430-000, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

E-mail: tioliveira@princesadonorte.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 12.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa: 404 - Benefícios Eventuais - 12.002.08.244.0022.2082.3.3.90.32.00

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega: 02 meses

Local de Entrega: SEC. DES. SOCIAL - SEDES

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE AUXÍLIO ITINERANTE PELO PRAZO DE 12 MESES.

Observações: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE AUXÍLIO ITINERANTE PELO PRAZO DE 12 MESES.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	400,000	UNI	PASSAGEM DE JAGUARIAIVA A PIRAI DO SUL		16,2600	6.504,00
2	200,000	UNI	PASSAGEM DE JAGUARIAIVA A PONTA GROSSA		30,0800	6.016,00
3	200,000	UNI	PASSAGEM DE JAGUARIAIVA A CURITIBA		67,3900	13.478,00
4	100,000	UNI	PASSAGEM DE JAGUARIAÍVA A CASTRO		26,3800	2.638,00
5	200,000	UNI	PASSAGEM DE PONTA GROSSA A JAGUARIAIVA		34,9100	6.982,00

Jaguariaíva/PR, 10 de Janeiro de 2022

Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 61/2022

Processo Administrativo: 234/2021
Data do Processo: 01/11/2021
Contrato: 1586/2021
Data da Contratação: 11/11/2021
Data da Solicitação: 10/01/2022
Data de Homologação: 12/11/2021
Sequencial do Contrato: 45832

Inexigibilidade de licitação

Nr.: 30/2021 - IL

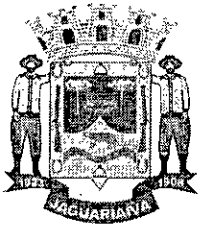
Empenho:

Página: 2/2

Total Geral: 35.618,00

Jaguariaíva/PR, 10 de Janeiro de 2022

Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Compras



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

044

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 12 de Novembro de 2021.

Ref. Protocolo 7610-2021

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Solicito Empenho conforme emissão da **Solicitação de Fornecimento N° 1430/2021**, o objeto do referente termo consiste na aquisição de Auxílio Itinerante. **(Inexigibilidade de Licitação Seqüencial N°45832).**

Subcrevo-me,

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO





PRINCESA

095
\$



CENTRO ADMINISTRATIVO OTÉLIO RENA
A/C DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LIQ
PRAÇA ISABEL BRANCO 142
2 ANDAR
CIDADE ALTA
84200-000 JAGUARIAÍVA-PR



Correios REGISTRADO registered mail

Recebido

Assinatura

BR 37617401 3 BR

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS
Rua 24 de Maio, 253 A - Vila Claro - Santo Antônio da Platina/PR | CEP: 86



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.586/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A, NA FORMA
ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: PRINCESA DO NORTE S.A, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 81.159.857/0001-50, com sede na Rua 24 de Maio, nº 253, Santo Antonio da Platina/PR, neste ato representada por ISRAEL APARECIDO DE PAULA, brasileiro (a), procurador, portador (a) do CPF nº 435.492.769-15, residente e domiciliado (a) na cidade de Santo Antonio da Platina/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

a Contratação de empresa de transporte de passageiros para o fornecimento de passagens intermunicipais para o atendimento de benefício eventual para itinerantes, de acordo com as especificações discriminadas na relação anexos do processo licitatório nº 30/2021, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios: Observância expressa ao Termo de Referência do processo e ao Edital, quais já são de conhecimento da contratada.

Parágrafo Segundo - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - C. Ant. Cidade Alta - Fone: 3535-9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global para execução dos serviços e fornecimento dos materiais objeto deste contrato é de **R\$ 35.630,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e trinta reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que este não será reajustado.

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária a ser indicada pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.

b) Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

d) No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

e) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação: 1. nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento do Processo Licitatório, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE; 2. A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do Processo de Licitação, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para a entrega será de imediato, a contar do recebimento da solicitação de fornecimento pela Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA – DO OBJETO

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente qualquer dos serviços previstos, a Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros, às custas da Contratada.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal 9400

047
S

S
J
A



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Parágrafo Único - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando objeto descrito na Cláusula Primeira, for executado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos deste processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

07.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega do serviço, descritos na proposta anexa ao processo, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da CONTRATANTE, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

07.1.2 A multa prevista no item 07.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a CONTRATANTE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 07.2, alínea "b";

07.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, as seguintes penalidades:

07.2.1. Advertência por escrito;

07.2.2. Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

07.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

07.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

07.3. Se a CONTRATADA não proceder o recolhimento da multa, que por ventura for aplicada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da CONTRATANTE, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica e para inscrição na Dívida Ativa;

07.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

07.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

07.5. Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

10.6. O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

O não fornecimento total ou parcial dos serviços contratados, CONTRATANTE terá o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR - Fone: 3535-9400



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

Constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

- I- Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- II- Atraso injustificado no início do serviço;
- III- Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.
- IV- Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.
- V- A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATADA, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento e em Lei, até a completa indenização dos danos.
- VI- A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA NONA- DAS PRERROGATIVAS E ALTERAÇÕES

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- I- modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- II- extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- III- não caberá à CONTRATADA o direito de qualquer ação ou reclamação com base em prejuízos ou lucros cessantes, exceto os recebimentos dos serviços já prestados. aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- IV- fiscalização da execução do Contrato.
- V- Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.
- VI- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

- a) assegurar a fornecimento do objeto cumprindo fielmente a forma disposta no presente procedimento licitatório e demais documentos pertencentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) manter as condições de habilitação;
- e) responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- f) responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- g) Cumprir todas as especificações previstas no Termo de Referência da Inexibibilidade n. 31/2021 que deu origem ao presente instrumento.
- h) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante além das demais previstas neste contrato:

- I - cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona;
- II - fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à administração, conforme artigo 67 da lei federal n.º 8.666/93.
- VI - a fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70, da lei federal nº 8.666/93.
- VII - proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como tudo o que se fizer necessário para sua execução.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Fone: (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

053

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, no caso a **Sra. Zenaide Azevedo Fanha**, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, obrigando-se a:

- I- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho;
- II- Documentar as ocorrências havidas, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;
- III- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- IV- Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- V- Solicitar à Administração da CONTRATANTE as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- VI- A fiscalização de que trata esta cláusula não exonera, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS REPAROS

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGENCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não se confundindo tal prazo com o prazo de entrega/execução.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contados da sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

053

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 11 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita Municipal
Contratante

PRINCESA DO NORTE S.A
Contratada

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DE JAGUARIAÍVA S.A
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Cidade Alta - 10.437

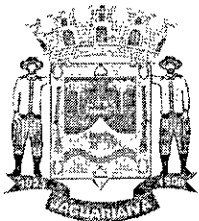
CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA
Secretária Municipal de Habitação e
Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G./C.P.F. n.º:

Nome/R.G./C.P.F. n.º:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 09 de dezembro de 2021.

Ref: Protocolo Nº 7610/2021.

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE

ASSUNTO: COLETA DE ASSINATURA – IL 030/2021.

Exma. Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, autos do processo licitatório **Inexigibilidade de Licitação Nº 030/2021**, para coleta de assinatura às fls. elencadas abaixo:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....fls. 041.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....A partir das fls. 046.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA O ATENDIMENTO DE BENEFICIO EVENTUAL PARA ITINERANTES.**

Processo Licitatório Nº 234/2021. Inexigibilidade Licitação nº 030/2021.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	VALOR	PRAZO
1586/2021	PRINCESA DO NORTE S.A.	R\$ 35.630,00	12 MESES

Condutor do Processo: Barbara Cardoso.

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes
Diretor de Compras e Licitação

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal
Nesta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1 / 1

Data: 27/01/2022

Usuário: BarbaraCardoso

Data do Empenho: 10/01/2022

Nº do Empenho: 240/2022
ORDINARIO

Órgão:	12.000	SEC. HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMHDES
Unidade:	12.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.22	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade:	2082	BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Natureza de Despesa:	3.3.90.32.03.00.00.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL
Recurso:	00000.100000.01.07.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Valor Dotação:	310.000,00	Empenhos anteriores:	3.096,00
Valor Dotação Atualizada:	310.000,00	Valor do empenho:	35.618,00
Total (A):	310.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	38.714,00
		Total (A - B):	271.286,00

Credor:	EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.		
CPF/CNPJ:	81.159.857/0001-50	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (04) 3734-4033
Endereço:	R 24 DE MAIO - 253 A	Cidade:	Santo Antônio da Platina UF: PR
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	5038-5
Agência:	2659-X - 2659-X	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Processo 235/2022 Valor referente a auxilio Itinerante .

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	35.618,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Número Processo: 234/2021	Data:
Modal. licitação:	Inexigibilidade de licitação	Data:
Contrato:	1586/2021	Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 10/01/2022
Responsável

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária de Finanças e
Planejamento